



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 05 de abril de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 05/2024

Processo SEI: CAMPREV.2023.00000473-10

Modalidade: Dispensa nº 18/2023

Interessado: Diretoria Administrativa

T.C. Nº 06/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, com sede administrativa na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401 – CEP 13036-210 - Bairro: Parque Itália – Cidade Campinas - SP, inscrito no CNPJ nº 06.916.689/0001-85, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Marinaldo Fernandes Maciel e pelo Diretor Administrativo Sr. Denilson Pereira de Albuquerque, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **KLIMTEC TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Conselheiro Antônio Prado, 106 – Bairro Vila Nova – CEP 13073-068 – Campinas – SP, inscrita no CNPJ nº 03.455.628/0001-70, devidamente representada pelo seu Sócio Proprietário Sr. Felipe Chacon Rodrigues, doravante denominada **CONTRATADA** acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

1.1-Fica o presente contrato, prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 07/04/2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nas condições estabelecidas na Lei 8666/93.

Parágrafo único - Na renovação deste contrato, os valores da cláusula 2ª serão reajustados após o período de 12 (doze) meses a partir da data da proposta ou do último reajuste, conforme índice IPC –FIPE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de R\$ 955,91(novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos) por mês mediante envio da fatura de prestação de serviços e do respectivo boleto, sendo o valor total para 12 meses de R\$ 11.470,92 (onze mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas referentes ao presente Termo serão previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente do Instituto, conforme dotação 54301.04.122.1023.4211.339039

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente digitalmente

Campinas, 07 de março de 2024

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV

Marionaldo Fernandes Maciel

Diretor Presidente- CAMPREV

Denilson Pereira de Albuquerque

Diretor Administrativo - CAMPREV

CONTRATADA

KLIMTEC TECNOLOGIA LTDA

Felipe Chacon Rodrigues

Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE CHACON RODRIGUES, Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 11:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Diretor(a) Administrativo**, em 05/04/2024, às 14:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIONALDO FERNANDES MACIEL, Presidente**, em 08/04/2024, às 11:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10724723** e o código CRC **43F6D11D**.